



**Estado do Tocantins**  
**Poder Legislativo**

Ofício n.º 136/2023/GDJF

Palmas-TO, 21 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**NILTON FRANCO**

Presidente da CCJ

**Assunto: Envio de documentação pendente em Projeto de lei.**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a esta Comissão, os documentos comprobatórios para o PL n.º 236/2023, em que dá nome ao Colégio Estadual de Filadélfia, o município de Filadélfia, em regime de urgência.

Respeitosamente,

  
**JORGE FREDERICO**  
*Deputado Estadual*



# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA  
MATRÍCULA:  
128454.01.55. 2016. 4. 00008. 051. 0001250- 18

1º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Filadélfia - TO, 29-06-2016  
Laryssa Bezerra de Oliveira  
Zabedey José de Sousa Filho - Oficial  
Marlene Brito de Sousa - Esc. e Sub Oficial

VALIDO POR 30 DIAS  
AUN 115817

SEXO Feminino      COR branca      ESTADO CIVIL E IDADE viúva, com 81 anos (06.11.1934).  
NATURALIDADE Porto Nacional-TO;      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Certidão de Casamento      ELEITOR Sim, 8ª ZONA

FILIAÇÃO E RESIDENCIA Dotorveu Maranhão Machado e Maria Cleofas de Sousa Maranhão, já falecidos, residente nesta cidade;  
DATA E HORA DO FALECIMENTO Vinte e quatro de junho de dois mil e dezesseis, às 19:55hs  
Dia 24      Mês 06      Ano 2016

LOCAL DE FALECIMENTO Em seu domicílio, nesta cidade.  
CAUSA DA MORTE I.A.M.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) Foi feito no Cemitério Municipal desta cidade.  
DECLARANTE: Dotorveu Maranhão Machado Neto.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. Luciano Evaristo H. Gonzalez, Médico do PAC/PSF, RMI. 1700059.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
AVERBAÇÃO: A extinta deixou bens a inventariar. Deixou também 07 filhos os quais são: Alexandre de Sousa Neto, Dotorveu Maranhão Machado Neto, Abrahão José de Sousa Filho, Luzia Maranhão Sousa Bento, Maristela Maranhão Sousa, Marcelo Maranhão Sousa e Neila Maria Maranhão Sousa.

COMARCA DE FILADÉLFIA-TOCANTINS  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LARYSSA BEZERRA DE OLIVEIRA  
RUA OTAVIANO DE BRITO  
FILADÉLFIA-TO

O CONTEÚDO DA CERTIDÃO É VERDADEIRO. DOU FÉ

FILADÉLFIA, 28 DE JUNHO DE 2016.

*Laryssa Bezerra de Oliveira*



Laryssa Bezerra de Oliveira  
Oficial do Registro Civil  
M. 128454



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29423157/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA**

OU

**CPF n. 253.545.313-49**

Certidão emitida em 21/06/2023, às 12:00:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 20/06/2023, às 04:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29423157

Código de Validação: 5F1B 9BB0 7FA6 E190 B13C CFEA C65E 4C01

Data da Atualização: 20/06/2023, às 04:14:33





Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

**Nº pf64931140dc01f**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

**ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA**  
vinculado ao **CPF: 25354531349**

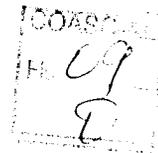
**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/06/2023 14:11:42





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 253.545.313-49 são insuficientes para a emissão de certidão por meio d Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PF/Avaliacao?protocolo=20230621.004FC97E>)





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA**

Inscrição: **0138 2401 2755**

Zona: 008

Seção: 0001

Município: 93556 - FILADELFIA

UF: TO

Data de nascimento: 06/11/1934

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA CLEOFAS SOUSA MARANHÃO  
- DOTORVEU MARANHÃO MACHADO

Certidão emitida às 11:51 em 21/06/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**DEAX.BTK7.JDMZ.UNYV**

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/06/2023 às 12:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 253.545.313-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6493.11D2.4689.C954 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4751965

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA

**CPF:** 253.545.313-49

**ENDEREÇO:** PRACA DAS NACOES

**MUNICÍPIO** FILADELFIA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 21 de Junho de 2023 - 11h 59m 51s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

*[Handwritten signature]*

199.268

REG. GERAL



1a.

VIA

D. V-4333  
I-4242

CART. Nº



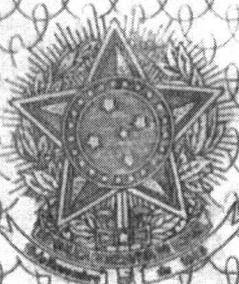
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature: Otilia F. Almeida]*

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO E CRIMINALÍSTICA

NOME ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA.

FILIAÇÃO Doutorven Maranhão Machado e Maria Cleofas de Sousa Maranhão.

NACIONALIDADE Brasileira

NASCIMENTO 6-novembre-1934

NATURALIDADE Estado de Goiás.

clara

CUTIS

castis

CABELOS

castis

OLHOS

COFANIA

28-julho-1970

DIRETOR

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO

CASA DA MOEDA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **236/2023**

**AUTOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

**ASSUNTO:** Dá nome ao Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia, em regime de urgência.

**RELATOR:** Deputado **NILTON FRANCO**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 236/2023, de autoria do Deputado **JORGE FREDERICO**, que “Dá nome ao Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia, em regime de urgência”.

Aduz o autor que Ana Francisca Maranhão de Sousa foi professora pioneira da rede estadual em Filadélfia, desenvolvendo suas atividades antes mesmo da criação do Estado do Tocantins, trabalhou por mais de 35 anos, ajudando a implantar a educação no novo Estado do Tocantins.

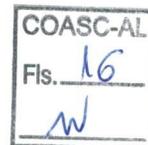
Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Ao examinar o pedido da nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, para que denonime o nome de bens públicos.

Assim quanto ao exame da constitucionalidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto, proponho substitutivo.



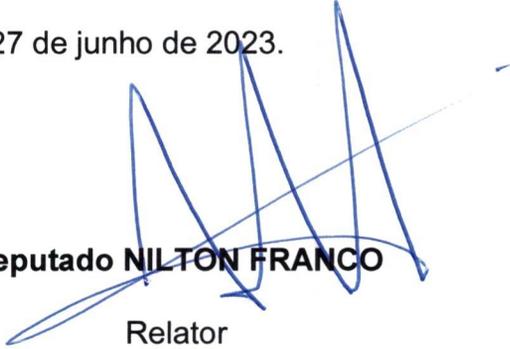
ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e da relevância da matéria, **VOTO** pela **APROVAÇÃO**  
do **Projeto de Lei nº 236/2023**, na forma do Substitutivo em anexo.

**É o Parecer.**

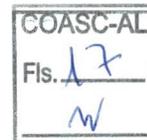
Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

  
**Deputado NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 236/2023

Dispõe sobre a denominação do Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominado “Colégio Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa” o Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a).....*Nilton Franco*....., referente ao(a).....*P.2*.....nº*236*...../2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) .....*Comissão de Educação, Cultura e Esporte*.....

Sala das Comissões, *27* de *junho* de 2023

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

### MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO( )	Dep. MOISEMAR MARINHO( )
Dep. CLAUDIA LELIS( )	Dep. VANDA MONTEIRO( )
Dep. JORGE FREDERICO( )	Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. NILTON FRANCO( )	Dep. CLEITON CARDOSO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO( )	Dep. GUTIERRES TORQUATO( )